



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI N° 1146/2023

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica regulamentado no âmbito do Município de Macuco, a presença de um veículo automotor da espécie ambulância, durante eventos públicos realizados pelo Município, com a presença de motorista condutor e profissional da saúde.

Parágrafo Único - Entende-se como eventos públicos para os fins da presente, aqueles realizados pelo Poder Público ou terceirizado, de cunho artístico-cultural, social, esportivo ou voltado ao entretenimento, com estimativa de público acima de 200 (duzentas) pessoas.

Art. 2° - Em se tratando de eventos particulares, poderá o responsável pela realização solicitar com antecedência de 15 (quinze) dias, junto ao Poder Público Municipal, a disponibilização e utilização de ambulância, com a presença de motorista e profissional da saúde, durante a realização do evento.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de ato normativo próprio, no que entender necessário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de autoria dos vereadores:
Carlos Alberto da Silva Oliveira e Diogo Latini Rodrigues.